

ditado por espíritos trovadores diversos); Passos da Vida (Francisco Cândido Xavier, ditado por espíritos diversos); Paz e Renovação (Francisco Cândido Xavier, ditado por espíritos diversos); Trovas do Mais Além (Francisco Cândido Xavier, ditado por diversos espíritos trovadores); Retratos da Vida (Francisco Cândido Xavier, ditado pelo espírito Cornélio Pires); Entre Duas Vidas (Francisco Cândido Xavier e dr. Elias Barbosa, ditado por espíritos diversos); Conversa Firme (Francisco Cândido Xavier, ditado pelo espírito Cornélio Pires); Discos: Ideal Espírita (Francisco Cândido Xavier e dr. Waldo Vieira); Preces e Mensagens (long-playng) (Francisco Cândido Xavier); Preces e Mensagens (compacto) (Francisco Cândido Xavier); Momento de Paz (Francisco Cândido Xavier); e Alegria do Natal (Francisco Cândido Xavier). Em seguida, pela cessionária na forma em que comparece ainda perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a cessão de direitos autorais, na forma em que foi feita que estava de pleno acordo com a ratificação das cessões de direitos anteriormente feitas pelo cedente e que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, a qual, apenas e tão somente para os efeitos fiscais, as partes contratantes atribuem o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). De como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé. Depois de escrita esta eu, tabelião, a li em voz alta perante eles, que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas Eurípedes Humberto Higino dos Reis, solteiro, cirurgião-dentista, e Elias Barbosa, casado, médico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua D. Pedro I, n.o 145, e Avenida Terezinha Campos Waack, n.o 75, respectivamente. Eu, José Carlos Sabino de Freitas, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Marco Túlio Fontoura, Tabelião Substituto do Segundo Ofício, a subscrevo e assino. (a.)

MARCO TÚLIO FONTOURA. Em 13 de novembro de 1978. (a.) FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER. (a.) ANTONÍO BORGES DA SILVA. Testemunhas: (a.a.) Eurípedes Humberto Higino dos Reis – Elias Barbosa. NADA MAIS: trasladada em seguida por mim, Feliciano Fantini, Tabelião Substituto do Segundo Ofício, que a subscrevo e assino, em público e raso.

Em test.o (estava o sinal público) da verdade.  
Feliciano Fantini

#### 143 – DIREITOS AUTORAIS – DECLARAÇÃO PÚBLICA

CARTÓRIO DO 2.o OFÍCIO  
TABELIÃO  
FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA  
UBERABA – MINAS  
LIVRO n.o 420  
FLS. n.o 117  
Traslado: PRIMEIRO.

Escritura de: DECLARATÓRIA.

Outorgante: FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER.

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de declaratória virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novécentos e setenta e oito, nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante: FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, igualmente conhecido pelo nome de Francisco de Paula Cândido, brasileiro, solteiro, funcionário público aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.o 036.298.806-49 e da Carteira de Identifi-

dade n.o C.260.263, do Estado de Minas Gerais, doravante denominado declarante. O presente, reconhecido como o próprio, por mim, tabelião, e pelas testemunhas adiante nomeadas, do que dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao distribuidor, no prazo da lei. E logo, na presença das mesmas testemunhas, pelo declarante me foi dito o seguinte: I) — que, ao longo de sua vida, tem produzido, de si mesmo e como médium, numerosas obras literárias, consubstanciadas em livros, mensagens avulsas, retratos, entrevistas, gravações, anúncios, promoções, folhetos, discos e outras formas de comunicações. II) — Que de todos os direitos autorais, de sua produção literária e artística, mediúnica ou não, ele, declarante, através de documentos apropriados, fez cessões sempre absolutamente gratuitas a diversas instituições e entidades, visando à divulgação da Doutrina Espírita. III) — Que, ele, declarante, continua a produzir obras da mesma natureza das enumeradas no item I e continua a cedê-las gratuitamente, pela mesma forma. IV) — Que, assim, cessando sua produção, mediúnica ou não, seja por sua desencarnação (morte), seja por outro qualquer motivo, toda a sua produção literária antes referida pertencerá, de direito, apenas e exclusivamente a quem ele fez cessões específicas e formais dos respectivos direitos autorais, através de instrumentos jurídicos apropriados. V) — Que ele, declarante, faz as presentes declarações tendo em vista dirimir quaisquer dúvidas e prevenir situações futuras com relação aos direitos autorais decorrentes de toda a sua produção literária, para tornar claro que nenhuma pessoa, física ou jurídica, deverá ser reconhecida como detentora legal de direitos autorais cedidos pelo declarante, salvo se tal alegação for comprovada por instrumento legal escrito e juridicamente válido. Finalmente, declarou que, tendo pedido fosse lavrada a presente escritura de-

claratória e estando ela de conformidade com sua vontade expressa, manifestava seu pleno acordo com seus termos. De como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé. Neste ato me foi apresentado o bilhete de distribuição por dependência n.o 1.104, datado de hoje. Depois de escrita esta, eu, tabelião, a li em voz alta perante ele, que outorgou, aceitou e assina com as testemunhas Eurípedes Humberto Higino dos Reis, solteiro, cirurgião-dentista, e Weaker Batista, casado, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Eu, José Carlos Sabino de Freitas, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Marco Túlio Fontoura, Tabelião Substituto do Segundo Ofício, a subscrevo e assino. (a.) MARCO TÚLIO FONTOURA. Em 24 de novembro de 1978. (a.) FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER. Testemunhas: (a.a.) Eurípedes Humberto Higino dos Reis, Weaker Batista. NADA MAIS: Trasladada em seguida por mim, Feliciano Fantini, Tabelião Substituto do Segundo Ofício, que a subscrevo e assino, em público e raso.

Em test.o (estava o sinal público) da verdade.  
Feliciano Fantini

#### 144 – OUTRAS EDITORAS

P — Existem livros mediúnicos de seus lançamentos em editoras que não sejam as mencionadas nestas escrituras?

R — Sim. *Outras entidades editoriais do nosso País possuem livros mediúnicos igualmente cedidos por nós, com a documentação legal adequada, como sejam, a "Livraria Allan Kardec Editora", na capital de São Paulo, e a "Casa Editora – O Clarim", da cidade de Matão, Estado de São Paulo.*